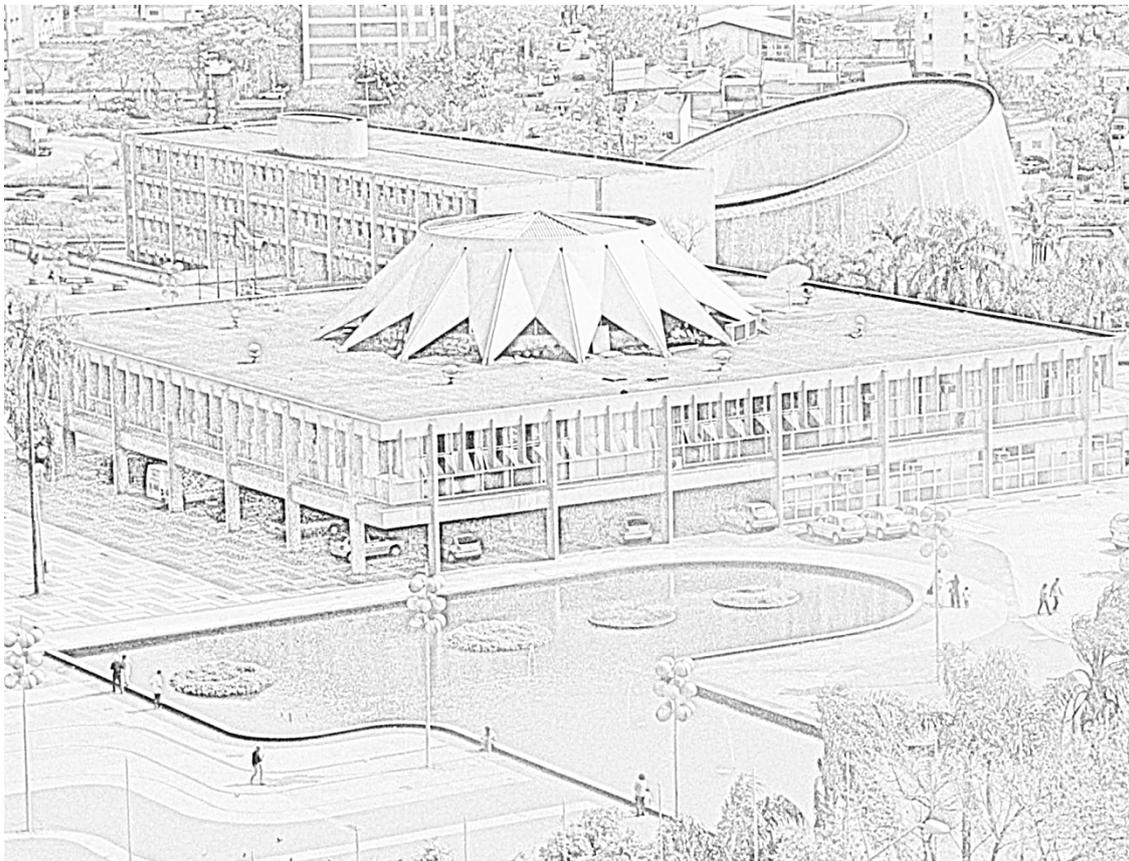


Exercício de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Praça IV Centenário, Bloco 2 – Centro
CEP 09040-905, Santo André – São Paulo
(11) 3429-5800 – C.N.P.J.: 43.307.008/0001-08
controleinterno@cmsandre.sp.gov.br



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Apresenta a avaliação dos dados da Câmara de Santo André do exercício de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MEMBROS DA MESA

Vereador Pedrinho Botaro
PRESIDENTE

Vereador Edilson Santos
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Leite
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereador Bahia
SEGUNDO SECRETÁRIO

Vereador Zezão
TERCEIRO SECRETÁRIO

DIRETORIA GERAL

Jair Emídio Barbosa
DIRETOR GERAL

CONTROLADORIA

Tayana Tomazin de Paiva
CONTROLADOR LEGISLATIVO

Fabiane Arakaki
TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO

Gustavo Costa Ferreira
TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO

Apresentação

O Controle Interno da Câmara Municipal de Santo André apresenta o **Relatório Anual do Controle Interno de 2021** em atendimento às determinações previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Santo André, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal 10.013/2017 e Lei Municipal 10.281/2020.

Este relatório contém informações obtidas através da fiscalização contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do período, abordando os seguintes itens:

Sumário

1.	Introdução	4
2.	Leis Orçamentárias	5
3.	Créditos Adicionais	6
4.	Repasse Financeiros – Duodécimos Recebidos e Repasse ao IPSA	7
5.	Execução Orçamentária	8
6.	Execução Financeira	11
7.	Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal	13
8.	Parlamentares	17
9.	Adiantamentos	19
10.	Indenizatórios	21
11.	Concessão de auxílio diferença de caixa	23
12.	Conclusões do Relatório	24

1. Introdução

Ao longo do exercício de 2021, o Controle Interno passou por significativas mudanças imprevistas e não planejadas de recursos humanos, que impactaram diretamente nos serviços executados, por exemplo, na execução do Plano Anual de Auditoria Interna 2021 – PAINT 2021 e emissão dos relatórios trimestrais.

Os responsáveis pelo Controle Interno, ao longo do exercício foram os seguintes:

Servidor responsável	Período no exercício de 2021	
Fábio Kei Narita	01/01/2021	25/03/2021
Eliane Harue Akamine	22/04/2021	31/05/2021
Tayana Tomazin de Paiva	01/06/2021	31/12/2021

Em razão das sucessivas trocas de representantes da Controladoria ao longo do ano, os relatórios trimestrais de 2021, em caráter de exceção, foram substituídos por este relatório anual, contemplando os dados referentes até 31 de dezembro de 2021. Em relação aos dados do Relatório de Gestão Fiscal – RGF que não puderam ser apurados até a presente data, estes serão informados em Relatório complementar a ser emitido quando da consolidação dos dados faltantes, a saber, o RGF do 3º trimestre de 2021.

Devido ao impacto negativo de mudanças não planejadas de recursos humanos do quadro da Controladoria na execução de suas atividades inerentes, recomendamos a adoção de políticas de retenção de pessoal e redução de rotatividade.

2. Leis Orçamentárias

A LDO de 2021 da Câmara Municipal estabeleceu os mesmos valores de despesas para as ações do Plano Plurianual 2018-2021 referentes ao ano de 2021.

Os valores iniciais da LOA 2021 sofreram alterações pelo Ato Nº 39 de 2020, com base inciso III do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André e com base no artigo 6º da LDO 2021.

Os valores iniciais fixados na LOA 2021 também sofreram alterações durante o exercício, fundamentados no inciso V, artigo 12, conforme será analisado no capítulo “Créditos Adicionais” deste relatório.

Ação	Nome da ação	Produto	PPA p/ 2021		LDO p/ 2021		LOA p/ 2021	
			Meta física	Custo estimado	Meta física	Custo estimado	Inicial	Atualizada
0001	PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS - CMSA	SENTENÇAS JUDICIAIS PAGAS	100	20.000	100	20.000	20.000	20.000
1001	MELHORAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO LEGISLATIVO	INSTALAÇÕES ADEQUADAS	1	2.040.000	1	2.040.000	3.500.000	3.490.000
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	12	4.800.000	12	4.800.000	1.930.000	1.930.000
2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CMSA	PESSOAL MANTIDO	100	56.410.000	100	56.410.000	49.210.000	49.210.000
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS	100	11.970.000	100	11.970.000	15.630.000	15.640.000
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	760.000	100	760.000	710.000	710.000
						76.000.000	71.000.000	71.000.000
						Repasses IPSA	10.200.000	10.200.000
						Total + Repasses	76.000.000	81.200.000
							81.200.000	81.200.000

Portanto, as alterações dos montantes das ações tiveram fundamentos nos dispositivos legais mencionados.

3. Créditos Adicionais

No exercício de 2021, foram editados 2 Atos – nº 06 e 26 – para abertura de créditos adicionais suplementares nos valores de R\$ 1.500.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente, que alteraram as dotações iniciais. A soma desses valores é igual a R\$ 1.510.000,00, conforme tabela abaixo.

Conta	Natureza	Orçamento Inicial	Ato				Atos 06 e 26 de 2021		Orçamento Atualizado
			nº 06/2021		nº 26/2021		Alterações		
			(+)	(-)	(+)	(-)	(+)	(-)	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000.000	1.500.000	-	-	-	1.500.000	-	2.500.000
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.050.000	-	1.500.000	-	-	-	1.500.000	10.550.000
339092	Despesa de Exercícios Anteriores	10.000	-	-	10.000	-	10.000	-	20.000
449051	Obras e Instalações	3.500.000	-	-	-	10.000	-	10.000	3.490.000
TOTAL			1.500.000	1.500.000	10.000	10.000	1.510.000	1.510.000	

A Lei Orgânica do Município, no inciso V do art. 22, diz que compete à Mesa, dentre outras atribuições, suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.

A Lei 10.358/2020 (LOA de 2021), no seu art. 12, define o limite de 20% da despesa fixada para a abertura de créditos adicionais.

O valor total de crédito suplementar foi de R\$ 1.510.000,00, o que corresponde a 2,13% da despesa fixada na Lei Orçamentária, abaixo do limite estabelecido pela LOA 2021. O recurso desse crédito suplementar foi proveniente de anulação parcial de dotação e seu destino não se enquadra nos impedimentos do art. 13 da Lei Orçamentária.

Portanto, na extensão da análise feita, não vislumbramos irregularidades sobre as alterações feitas nas dotações orçamentárias através dos créditos adicionais.

4. Repasses Financeiros – Duodécimos Recebidos e Repasses ao IPSA

O quadro abaixo resume os valores dos repasses recebidos e transferidos pela Câmara:

2021	Fixado (A)	Realizado (B)	% (B / A)
Repasse da Prefeitura para a Câmara	81.200.000,00	81.200.000,00	100,0%
Repasse da Câmara para o IPSA	10.200.000,00	5.064.226,91	49,6%

A LOA 2021 (Lei Municipal 10.358/2020) fixou o valor total de R\$ 81.200.000,00 de duodécimos que a Prefeitura deve repassar para a Câmara, esse valor foi 100% repassado, conforme podemos observar no quadro acima.

Desses R\$ 81,2 milhões, conforme previsão inicial constantes da LOA, a Câmara repassaria R\$ 10.200.000,00 para o Instituto de Previdência de Santo André (IPSA) para cobrir déficit financeiro das despesas com folha de pagamento de aposentados e pensionistas. No entanto, a Câmara repassou 49,6% do valor para previsto na LOA 2021 ao IPSA.

Após a publicação da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André – RPPS, e dá outras providências, não houve a solicitação de repasse financeiro feita pelo IPSA para a cobertura do déficit financeiro durante os meses de agosto a dezembro de 2021.

Salientamos que é o IPSA que informa à Câmara o valor dos déficits para que seja realizado o repasse.

Diante do exposto, na extensão da análise realizada, não verificamos divergências que desabonem a regularidade dos repasses realizados.

5. Execução Orçamentária

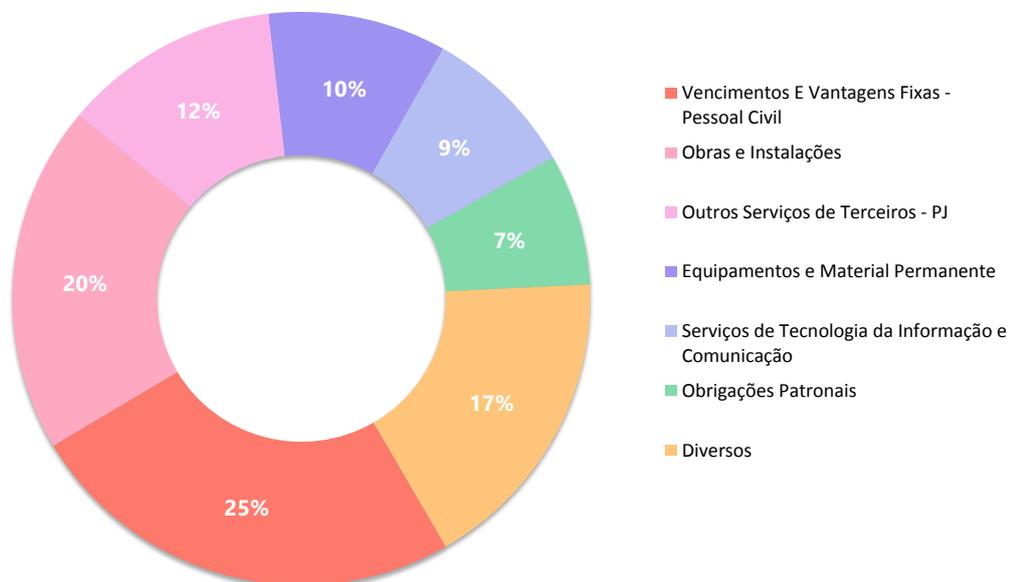
O percentual de execução orçamentária no exercício de 2021 foi de 76,31%, desconsiderando a reserva de contingência, ou 75,54% considerando essa reserva.

A tabela abaixo mostra essa execução orçamentária por grupo de natureza de despesa.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2021				
POR NATUREZA DE DESPESA				
	Orçamento (A)	Empenhado (B)	% (B / A)	Diferença (A - B)
Pessoal e Encargos Sociais	49.220.000	42.086.833	85,51%	7.133.167
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	800.000	695.905	86,99%	104.095
319003 - Pensões Do Rpps E Do Militar	680.000	583.984	85,88%	96.016
319011 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000.000	32.701.550	88,38%	4.298.450
319013 - Obrigações Patronais	5.770.000	4.486.212	77,75%	1.283.788
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400.000	304.322	76,08%	95.678
319091 - Sentenças Judiciais	10.000	-	0,00%	10.000
319092 - Despesas De Exercícios Anteriores	10.000	-	0,00%	10.000
319094 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.350.000	1.371.066	58,34%	978.934
319113 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	2.200.000	1.943.794	88,35%	256.206
Outras Despesas Correntes	15.650.000	11.265.561	71,98%	4.384.439
339008 - Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	250.000	171.918	68,77%	78.082
339030 - Material De Consumo	800.000	469.034	58,63%	330.966
339034 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	10.000	-	0,00%	10.000
339035 - Serviços De Consultoria	10.000	-	0,00%	10.000
339036 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	160.000	-	0,00%	160.000
339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.550.000	8.439.472	79,99%	2.110.528
339040 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	2.500.000	994.674	39,79%	1.505.326
339047 - Obrigações Tributárias E Contributivas	10.000	-	0,00%	10.000
339049 - Auxílio Transporte	80.000	52.844	66,05%	27.156
339091 - Sentenças Judiciais	10.000	-	0,00%	10.000
339092 - Despesas De Exercícios Anteriores	20.000	-	0,00%	20.000
339139 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica-Intra-Orçamentário	1.250.000	1.137.620	91,01%	112.380
Investimentos	5.420.000	283.536	5,23%	5.136.464
449051 - Obras E Instalações	3.490.000	84.606	2,42%	3.405.394
449052 - Equipamentos E Material Permanente	1.930.000	198.930	10,31%	1.731.070
Reserva de Contingência	710.000	-	0,00%	710.000
999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	-	0,00%	710.000
TOTAL	71.000.000	53.635.931	75,54%	17.364.069
TOTAL (Desconsiderando a Reserva de Contingência)	70.290.000	53.635.931	76,31%	16.654.069

O gráfico a seguir apresenta as contribuições percentuais no desvio a menor da execução orçamentária.

Inexecução orçamentária por natureza de despesa



O valor correspondente a aproximadamente 25% de dotações não utilizadas no exercício de 2021 (100-75%) é de R\$ 17.364.069,10 que foram devolvidos para a Prefeitura nos meses de outubro, novembro e dezembro desse exercício através dos Atos 27, 30 e 35 de 2021.

No que tange à devolução antecipada de duodécimos no valor de R\$ 13.000.000,00, observamos que foram editados os Atos 27 e 30 de 2021, os quais autorizaram as devoluções financeiras de R\$ 8.000.000,00 e R\$ 5.000.000,00, respectivamente.

Na tabela abaixo evidenciamos os valores dos repasses financeiros realizados para o Executivo municipal no exercício de 2021.

Descrição	Antecipado	Final	R\$ Devolvido
DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS ORÇAMENTO DE 2021	13.000.000,00	4.364.069,10	17.364.069,10
DEVOLUÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO (IPSA)	-	5.135.773,09	5.135.773,09
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO DE 2020	1.514.928,91	3.774,60	1.518.703,51
RENTABILIDADE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	415.858,89	415.858,89
RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	-	11.519,03	11.519,03
ARRECADAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS - ATO 38/2020	-	10,70	10,70
TOTAL	14.514.928,91	9.931.005,41	24.445.934,32



Entretanto, verificamos que a anulação dos respectivos valores orçamentários ocorreu após a execução das operações financeiras. A anulação de dotações ocorreu por meio da Lei Municipal nº 10.453, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

Com isso, após as devoluções supracitadas havia créditos orçamentários que não poderiam ser totalmente cobertos pelos recursos financeiros disponíveis no caixa da instituição, uma vez que ocorreram transferências financeiras sem as devidas atualizações orçamentárias.

Outrossim, cabe ressaltar que o valor de R\$ 1.514.928,91, referente ao CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020, foi devolvido pela Câmara à Prefeitura em abril de 2021, através do Ato 10 de 2021 como medidas de esforços conjuntos com o Executivo Municipal para diminuir os impactos da crise provocada pelo COVID-19.

Sobre a devolução de restos a pagar, a não utilização de grandes quantias de recursos relativos às despesas do exercício anterior reforça o apontamento relativo ao alto índice de inexecução orçamentária do exercício de 2020, pois aquele orçamento foi comprometido por créditos cujos recursos não foram totalmente executados.

Diante do exposto, a reincidência de elevado volume de devolução de duodécimos poderá ser novamente alvo de apontamento da fiscalização do TCE-SP.

6. Execução Financeira

Na execução financeira, o objetivo é avaliar os pagamentos em relação aos valores empenhados para honrar as despesas no período. Listamos os dados relativos à execução financeira elencando os valores empenhados, os respectivos pagamentos e o saldo:

EXECUÇÃO FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DE 2021 POR NATUREZA DE DESPESA				
	Empenhado (A)	Pago (B)	% (B / A)	Diferença (A - B)
Pessoal e Encargos Sociais	42.086.833	42.086.833	100,00%	-
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	695.905	695.905	100,00%	-
319003 - Pensões Do Rpps E Do Militar	583.984	583.984	100,00%	-
319011 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.701.550	32.701.550	100,00%	-
319013 - Obrigações Patronais	4.486.212	4.486.212	100,00%	-
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	304.322	304.322	100,00%	-
319091 - Sentenças Judiciais	-	-	-	-
319092 - Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
319094 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.371.066	1.371.066	100,00%	-
319113 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.943.794	1.943.794	100,00%	-
Outras Despesas Correntes	11.265.561	7.588.696	67,36%	3.676.865
339008 - Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	171.918	171.918	100,00%	-
339030 - Material De Consumo	469.034	280.903	59,89%	188.132
339034 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	-	-	-	-
339035 - Serviços De Consultoria	-	-	-	-
339036 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	-	-	-	-
339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.439.472	5.026.731	59,56%	3.412.741
339040 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	994.674	924.801	92,98%	69.872
339047 - Obrigações Tributárias E Contributivas	-	-	-	-
339049 - Auxílio Transporte	52.844	52.844	100,00%	-
339091 - Sentenças Judiciais	-	-	-	-
339092 - Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
339139 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica-Intra-Orçamentário	1.137.620	1.131.499	99,46%	6.120
Investimentos	283.536	262.526	92,59%	21.011
449051 - Obras E Instalações	84.606	63.596	75,17%	21.011
449052 - Equipamentos E Material Permanente	198.930	198.930	100,00%	-
TOTAL	53.635.931	49.938.055	93,11%	3.697.876

A diferença não paga está relacionada a contratos com entrega e execução parceladas, cujos pagamentos ocorrem à medida que cada entrega ou parcela é executada e a respectiva nota apresentada, conforme previsto em cada termo firmado entre a Administração e a empresa contratada.

Apesar de termos faturas que serão emitidas em janeiro de 2022 referentes ao período de dezembro de 2021, as quais serão pagas com parte desse recurso não utilizado, ressaltamos que houve um baixo percentual de execução financeira no grupo de natureza de despesa Outras Despesas Correntes.



Ao analisarmos os dados de execução financeira do exercício de 2021, não verificamos divergências que desabonem a sua execução no período avaliado.

7. Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal

Limite Total da Despesa do Legislativo

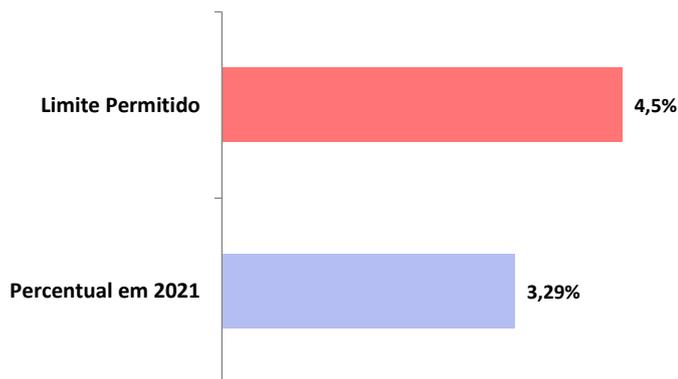
Conforme informação disponibilizada pelo IBGE, a população do município de Santo André para o ano de 2021 foi estimada em 723.889 habitantes (fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/santo-andre.html>).

Com essa população o limite total do Legislativo, incluindo os subsídios dos vereadores e excluindo os gastos com inativos, é de 4,5% da receita tributária ampliada do exercício anterior (inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal).

Os valores relativos ao limite total da despesa legislativa estão transcritos no quadro abaixo.

Limite Total da Despesa Legislativa (Art. 29-A inciso IV CF)	
Limite da Despesa Legislativa Art. 29-A inciso IV da CF	Valores (R\$)
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	723.889
RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.589.450.703
PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO	4,50%
VALOR LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA	71.525.282
TOTAL DA DESPESA	53.635.931
(-) INATIVOS PAGOS COM ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO	1.279.889
TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO	52.356.042
PERCENTUAL REALIZADO	3,29%

O gráfico a seguir traz a comparação do percentual do total da despesa do Legislativo no exercício de 2021 sobre a receita tributária ampliada do exercício de 2020 em relação ao limite constitucional.



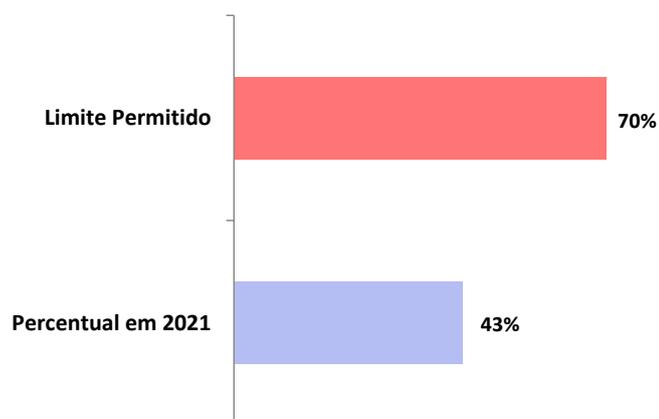
Portanto, a Câmara não infringiu o limite constitucional de 4,5% para a despesa do legislativo.

Limite de Gasto com Folha de Pagamento da Câmara Municipal

O quadro abaixo apresenta os valores utilizados para o cálculo do percentual do limite de gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal realizado no exercício de 2021, conforme o §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Limite de Gasto com a Folha de Pagamento (Parágrafo 1º do Art. 29)	
Limite de Gastos com a Folha de Pagamento	Valores (R\$)
REPASSE TOTAL DA PREFEITURA	81.200.000
(-) INATIVOS PAGOS COM ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO	1.279.889
REPASSE LÍQUIDO	79.920.111
VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	32.701.550
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	304.322
SENTENÇAS JUDICIAIS	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.371.066
DEA - PESSOAL	-
DESPESA TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO	34.376.938
PERCENTUAL (DESPESA FOLHA PAGTO/TRANSF. REALIZADAS)	43,0%
PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO	70,0%

O gráfico a seguir traz a comparação do percentual do limite de gasto com a folha de pagamento do Legislativo em comparação ao limite constitucional.



Isto posto, o percentual realizado da despesa com folha de pagamento sobre a receita no exercício de 2021 foi de 43%, abaixo do limite constitucional de 70%.

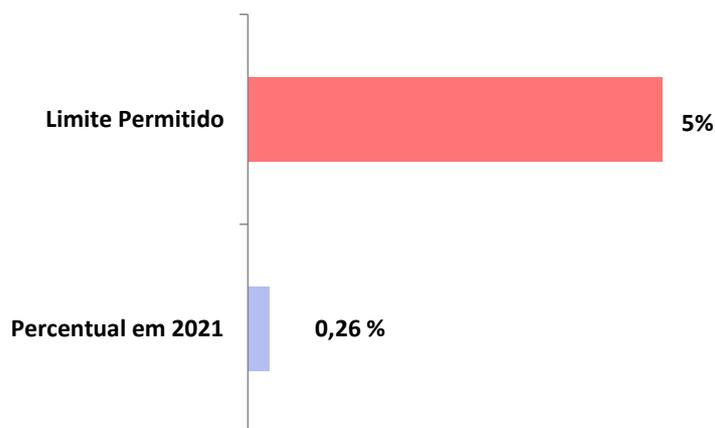
Limite de Gasto com Subsídio dos Vereadores

Segundo o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal, o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita ampliada do exercício anterior do Município.

No quadro a seguir detalhamos os valores utilizados para apurar o percentual da despesa total com subsídio dos vereadores sobre a receita tributária do Município.

Limite Subsídio Vereadores - 5% da Receita Municipal (ART. 29, VII, CF)	
Limite de Despesa Legislativa	Valores (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.589.450.703
PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO - 5%	79.472.535
DESPESA TOTAL COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	4.135.743
PERCENTUAL GASTO	0,26%

O gráfico abaixo apresenta o percentual de 0,26% para o Legislativo andreense em comparação com o limite constitucional.



Logo, observamos que o percentual da despesa com os subsídios dos vereadores em relação à receita ampliada do exercício anterior ficou abaixo do limite constitucional mencionado de 5%.

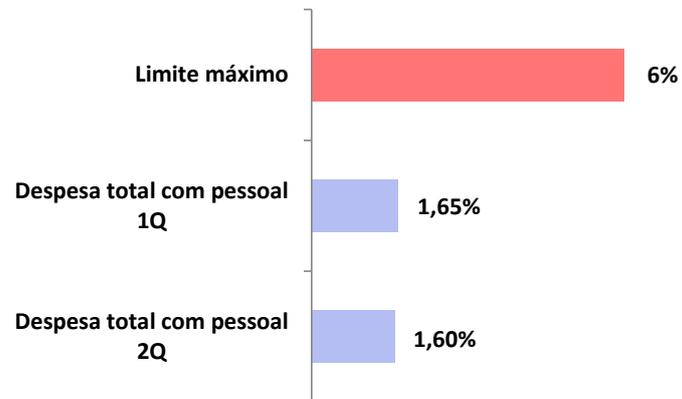
Limite de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

A tabela abaixo apresenta os percentuais realizados do inciso III do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal do Legislativo andreense apurado no 1º e no 2º quadrimestre de 2021.

	1Q2021	2Q2021
Despesa líquida com pessoal	R\$ 40.666.571,36	R\$ 41.474.316,65
Receita Corrente Líquida ajustada	R\$ 2.467.298.747,80	R\$ 2.593.250.594,43
% da despesa com pessoal sobre a RCL	1,65%	1,60%

O gráfico abaixo demonstra os percentuais da despesa com pessoal sobre as receitas correntes líquidas ajustadas para os dois primeiros quadrimestres de 2021 em comparação com o limite máximo imposto pela LRF.

1Q e 2Q de 2021



Ademais, os percentuais apresentados também estão abaixo dos limites de alerta e prudencial para despesa total com pessoal da LRF, os quais correspondem respectivamente a 5,4% e 5,7% da receita corrente líquida ajustada.

Portanto, a Câmara Municipal de Santo André não ultrapassou os limites da LRF expostos acima.

8. Parlamentares

1) Subsídio dos Vereadores – Exercício 2021/2024

- a) Limite legal / Fixação / Princípio da Anterioridade (Art. 29, VI CF): O subsídio foi fixado pela Resolução nº 07/2020, de 12/11/2020, em R\$ 15.031,76. (Regimento Interno – Capítulo II – Dos Projetos – Artigo 129, § 3º, item I / Lei Orgânica do Município – Seção II – Das atribuições da Câmara Municipal, Artigo 8º, § 1º). Em obediência ao princípio da anterioridade, os valores não foram suplementados, nem sequer atualizados pelos índices da inflação durante todo o transcorrer de 2020 e 2021.
- b) Limites legais ao valor do subsídio fixado: O valor fixado a título de subsídio respeita o limite estabelecido pela Emenda nº 25, que altera o Art. 29, inciso VI da Constituição Federal, permitindo o valor máximo total de R\$ 18.991,69, correspondente a 75% dos vencimentos dos deputados estaduais, de R\$ 25.322,25 no momento de sua elaboração.

1.1 – Número de Vereadores

- a) Fixação do número de Vereadores – População do Município: 723.889, dados do IBGE, site: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/santo-andre/panorama>
EC 58/2009 – Art. 29- IV – Constituição Federal

Número de vereadores	Número de habitantes
27 (vinte e sete)	➡ Mais de 600.000 até 750.000

Atualmente, o quadro de vereadores está fixado em 21 cadeiras, em conformidade com o art. 6º, §2º da Lei Orgânica Municipal. Cabe ressaltar que, em 23 de setembro de 2021, foi aprovada a Emenda nº 59/2021 a LOM– Que altera o § 2º do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Santo André:

“§2º O número de Vereadores à Câmara Municipal será o limite proporcional ao estabelecido pela Constituição Federal, desde que o número mínimo seja de 27 (vinte e sete) e será fixado no último ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, com base na população do ano anterior.” (NR)

No exercício de 2021, conforme declaração fornecida pela Gerência de Recursos Humanos, dois titulares, vereadores Edson de Jesus Sardano e Marcelo Chehade exerceram cargos em comissão no primeiro escalão do Executivo Municipal, ambos desde 2 de fevereiro de 2021, optando pelo recebimento do subsídio pago pelo Legislativo, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal, Art. 13. O vereador Almir Roberto Cicote licenciou-se do mandato, para também exercer cargo no primeiro escalão do Poder Executivo Municipal, entre 25 de fevereiro e 12 de abril de 2021, optando pela remuneração do mandato, e desde 18 de agosto de 2021, optando pela remuneração do cargo.

“Art. 13 Não perderá o mandato o Vereador investido em cargo de primeiro escalão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput", o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.”

Foi informado ainda não ter sido concedido pagamentos relativos a verbas de gabinete, ajuda de custo, auxílios, encargos de gabinete e sessões extraordinárias aos vereadores e membros da Mesa Diretora.

No mais, os indicadores estão abaixo do limite permitido, conforme segue:

	Limite estabelecido	Padrão CMSA
Número de vereadores	27	21
Valor do subsídio (75% AL)	R\$ 18.991,69	R\$ 15.031,76

9. Adiantamentos

Na Câmara Municipal de Santo André, os adiantamentos são regidos pelo Ato nº 14/2008, sem prejuízo aos art. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64.

No exercício de 2021, foram concedidos 15 (quinze) adiantamentos no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo.

ADIANTAMENTO - 2021							
	Nº Processo	Responsável	Objeto	Valor do Adiantamento	Valor Gasto	Valor Devolvido	Houve Prestação de Contas? Sim/Não
1	134	Pércio Parcianello	Despesas de Pequeno Vulto - Serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 302,00	R\$ 698,00	Sim
2	994	Kátia Guedes	Despesas de Pequeno Vulto - Materiais	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	Sim
3	1400	Pércio Parcianello	Despesas de Pequeno Vulto - Serviço	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.000,00	Sim
4	1784	Sérgio da Costa Marques Jr.	Despesas de Pequeno Vulto - Materiais	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.500,00	Sim
5	2790	Sérgio da Costa Marques Jr.	Despesas de Pequeno Vulto - Materiais	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.500,00	Sim
6	3649	Sérgio da Costa Marques Jr.	Despesas de Pequeno Vulto - Materiais	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.500,00	Sim
7	5710	Sérgio da Costa Marques Jr.	Despesas de Pequeno Vulto - Materiais	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.500,00	Sim
8	5724	Pércio Parcianello	Despesas de Pequeno Vulto - Serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 335,06	R\$ 664,94	Sim
9	6002	Sérgio da Costa Marques Jr.	Despesas de Pequeno Vulto - Materiais	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.500,00	Sim
10	6447	Pércio Parcianello	Despesas de Pequeno Vulto - Serviço	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.000,00	Sim
11	6882	Sérgio da Costa Marques Jr.	Despesas de Pequeno Vulto - Materiais	R\$ 1.500,00	R\$ 53,82	R\$ 1.446,18	Sim
12	7695	Sérgio da Costa Marques Jr.	Despesas de Pequeno Vulto - Materiais	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.500,00	Sim
13	7883	Pércio Parcianello	Despesas de Pequeno Vulto - Serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 495,63	R\$ 504,37	Sim
14	8493	Sérgio da Costa Marques Jr.	Despesas de Pequeno Vulto - Materiais	R\$ 1.500,00	R\$ 63,38	R\$ 1.436,62	Sim
15	8813	Pércio Parcianello	Despesas de Pequeno Vulto - Serviço	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.000,00	Sim
			TOTAL	R\$ 19.500,00	R\$ 1.399,89	R\$ 18.100,11	

Desse valor, foram utilizados R\$ 1.399,89 (mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), o que equivale a um percentual de utilização de 7,178%.

A totalidade dos 15 adiantamentos foi concedida a servidores e as prestações de contas desses adiantamentos ocorreram em até 30 dias, conforme determina o Ato nº 14/2018. Entretanto, houve:

1. Justificativa de atraso de 01 dia na prestação de contas por falhas de conexão



com a internet da Câmara (Proc. nº 2790/2021);

2. Recomendações para:

- a. Inclusão de informações/documentos;
- b. Justificativas de divergências de quantidades;
- c. Esclarecimentos de detalhes das cotações;
- d. Juntada de comprovante da Nota Fiscal;
- e. Descrição detalhada do fato gerador da requisição;

Cabe salientar que esta Controladoria tem orientado e solicitado providências em relação aos apontamentos descritos acima.

10. Indenizatórios

No exercício de 2021, foram pagos R\$ 168.715,03 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e três centavos) em caráter indenizatório por serviços prestados sem cobertura contratual, após extinção dos contratos por decurso de prazo, conforme tabela abaixo.

Processo - Contrato	Objeto	Vigência até	Credor	Empenho	Valor (R\$)	Liquidação	Nota fiscal	Valor (R\$)	Período
0016/2016L - 36/2016	Prestação de serviços de locação e manutenção de software de sistemas de gestão para administração pública	29/11/2020	PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA	665/2020	26.338,11	6	11771	8.779,37	30/11/2020 à 29/12/2020
						213	11852	8.779,37	01/01/2021 à 30/01/2021
						334	11938	8.779,37	01/02/2021 à 28/02/2021
				184/2021	26.338,11	435	12031	8.779,37	01/03/2021 à 31/03/2021
						567	12112	8.779,37	01/04/2021 à 30/04/2021
						659	12198	8.779,37	01/05/2021 à 31/05/2021
				338/2021	26.338,11	749	12279	8.779,37	01/06/2021 à 30/06/2021
						837	12365	8.779,37	01/07/2021 à 31/07/2021
						928	12442	8.779,37	01/08/2021 à 31/08/2021
				542/2021	26.338,11	1047	12524	8.779,37	01/09/2021 à 30/09/2021
						1116	12601	8.779,37	01/10/2021 à 31/10/2021
						1248	12689	8.779,37	01/11/2021 à 30/11/2021
				695/2021	8.779,37				
0029/2016L - 41/2016	prestação de serviços de telefonia móvel	17/10/2020	TELEFÔNICA BRASIL S.A	559/2020	18.056,34	185	16795745 4012021	1.289,81	01/12/2020 à 31/12/2020
				698/2020	6.000,00	186	16795745 4012021	4.237,96	01/12/2020 à 31/01/2021
						325	21324343 87	1.762,04	01/02/2021 à 28/02/2021
				132/2021	12.000,00	326	21324343 87	3.698,56	01/02/2021 à 28/02/2021
						396	17058977 1/03/2021	5.468,02	11/02/2021 à 10/03/2021
				290/2021	18.000,00	557	21324343 87	4.226,96	11/03/2021 à 17/03/2021
								18/03/2021 à 10/04/2021	

						649	17253303 8/05/2021	5.491,80	11/04/2021 à 10/05/2021
						740	17353419 4/06/21	5.542,43	11/05/2021 à 10/06/2021
0020/2016L - 32/2016	prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial	04/09/2021	GMS SERVICOS TERCEIR IZADOS EIRELI	503/2021	28.846,88	1061	5876	28.846,88	05/09/2021 à 04/10/2021
2868/2020 - 09/2020	locação de espaço multiuso na modalidade self storage	19/07/2021	GENOV A SANTO ANDRÉ LOCAÇÃ O DE ESPAÇO S EIRELI	499/2021	1.511,66	918	51	1.511,66	20/07/2021 à 19/08/2021

Cumpra-se asseverar que a realização de despesas por parte Administração Pública é condicionada à realização de procedimento licitatório, ou dispensa e inexigibilidade, nas situações previstas em lei¹, e consequente formalização de instrumento contratual², bem como após prévio empenho. Dessa forma, o pagamento de serviços mediante indenização caracteriza-se por ofensa ao ordenamento jurídico, embora o ordenamento jurídico possibilite, em regime de exceção, o pagamento por indenização a fim de garantir que a Administração não se aproprie de bens e direitos de terceiros sem justa causa, impondo que se apure a responsabilidade de quem deu causa³.

Conforme as obrigações e vedações da Lei Federal nº 8.666, a adoção de pagamentos indenizatórios costuma ser largamente reprovada pelos órgãos de fiscalização, inclusive por esta Controladoria, consoante manifestação exarada em processo administrativo.⁴

¹ Lei Federal nº 8.666: Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

² Lei Federal nº 8.666: Art. 60º. Parágrafo único: É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

³ Lei Federal nº 8.666: Art. 59º A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

⁴ Processo Administrativo nº 1.607/2020. Manifestação CI nº 183/2021.

11. Concessão de auxílio diferença de caixa

No exercício de 2021, apurou-se o pagamento de auxílio “quebra de caixa”, embasado na Lei 3.232, de 08 de julho 1969⁵, que condiciona o pagamento da gratificação aos servidores que mantenham contato com o público, pagando ou recebendo em moeda corrente. Logo, na ausência desses pressupostos, inapropriado o pagamento do auxílio, inclusive conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP⁶.

Por conseguinte, foi dado conhecimento dos fatos à Autoridade Competente, em 13 de agosto de 2021, por meio do Memorando CI nº 02/2021, recomendando-se a regularização da situação. Contudo, segundo informado pela Gerência de Recursos Humanos, em 21 de dezembro de 2021, em resposta à Requisição de Informações do Controle Interno nº 01/2021, não houve a interrupção dos pagamentos.

Dessa feita, reiteramos as recomendações exaradas no Memorando CI nº 02/2021 ou justificativa que as abone.

5 Art. 3º - Aos servidores que no desempenho de suas atribuições, mantenham contato com o público, pagando ou recebendo em moeda corrente, será concedido um auxílio mensal, para cobrir as diferenças de caixa, de valor igual a 10% (dez por cento) do nível de vencimento ou salário, e a este não será incorporado para qualquer efeito.

⁶ Com as inovações tecnológicas e bancárias, tornou-se obsoleta e desaconselhável a conduta do manuseio de dinheiro em espécie nos órgãos públicos, não envolvendo atualmente estoques de numerários em caixa. As entradas e saídas dos recursos são efetuadas por outros meios mais seguros e eficientes, como por exemplo, recebimentos através de guias e boletos, e pagamentos mediante emissão de cheque ou transferências bancárias eletrônicas. Em vista das novidades, tornaram-se inapropriados os pagamentos da aludida gratificação, inexistindo justa causa para a verba. Razão pela qual, as despesas envolvidas carecem de interesse público. (TC-800595/167/11 – TCE/SP)

12. Conclusões do Relatório

Da análise exposta neste relatório, verificamos os seguintes pontos principais:

1. **Execução Orçamentária:** execução orçamentária em 2021 de aproximadamente 75%, o que provocou expressivos volumes de devolução de duodécimos ao Executivo Municipal, podendo reincidir em apontamento do TCE-SP.
2. **Indenizatórios:** pagamento do montante de R\$ 168.715,03 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e três centavos) em caráter indenizatório por serviços prestados sem cobertura contratual, após extinção dos contratos por decurso de prazo.
3. **Concessão de auxílio diferença de caixa:** permanência dos pagamentos de auxílio “quebra de caixa”, embasado na Lei 3.232, de 08 de julho 1969.